

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E PATOLOGIA**

**EDITAL DFP/CCS n.º 02/2020**

A Comissão Eleitoral nomeada através da portaria Nº 5 / 2020 - CCS - DFP de 01 de AGOSTO de 2020 para coordenar a consulta eleitoral para a indicação da chefia e da vice chefia do Departamento de Fisiologia e Patologia, que ocorrerá no dia 15 de Outubro de 2020, torna público através deste edital que no período de **28/09/2020 a 02/10/2020** estarão abertas as inscrições para chapas que desejam concorrer à indicação, com observância dos seguintes requisitos:

Poderão candidatar-se à indicação para chefe e vice-chefe de Departamento, os docentes lotados no departamento cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou de dedicação exclusiva.

Os interessados em se candidatar deverão apresentar os seguintes documentos: Requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado de proposta de trabalho, comprovante de lotação, regime de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos do presente edital e das normas disciplinadoras da consulta.

Além destes documentos devem também ser enviadas 2 imagens: uma de rosto do candidato e uma de rosto do seu vice devidamente identificadas. Os arquivos das imagens devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.

Devido ao regime especial de atividades na UFPB, a documentação requerida para a inscrição deverá ser enviada para um dos seguintes e-mails: [dfpufpb@gmail.com](mailto:dfpufpb@gmail.com) ou [secdfp@gmail.com](mailto:secdfp@gmail.com) aos cuidados do presidente da Comissão Eleitoral.

Só será aceita a inscrição do candidato a chefe com seu respectivo candidato a vice-chefe.

A Comissão Eleitoral, no primeiro dia útil (**05/10/2020**), após o encerramento das inscrições, publicará a relação das candidaturas homologadas e das candidaturas não homologadas na página do departamento.

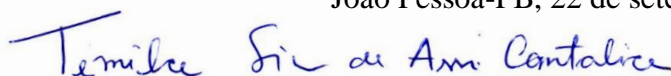
Caberá impugnação de candidaturas até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação com os nomes das chapas inscritas (**07/10/2020**).

É vedada a inscrição de candidatos por procuração.

As demais informações sobre o processo de consulta eleitoral estão nas normas de procedimento no Anexo I deste Edital, dele fazendo parte, disponíveis na página do Departamento de Fisiologia e Patologia.

Este edital entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura.

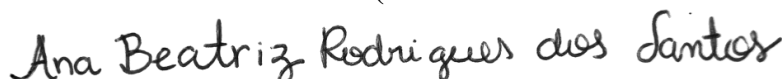
João Pessoa-PB, 22 de setembro de 2020.



**Profa. Dra. Temilce Simões de Assis Cantalice (Presidente)**



**Franklin Zelo de Almeida Patricio (Membro Técnico Administrativo)**



**Ana Beatriz Rodrigues (Membro Discente)**

**NORMAS DE PROCEDIMENTO DA CONSULTA PARA  
ESCOLHA DE CHEFE E VICE CHEFE DO  
DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E PATOLOGIA (biênio  
2020-2022)**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**11** A indicação para nomeação de chefe e vice chefe do Departamento de Fisiologia e Patologia será precedida de consulta eleitoral junto aos segmentos universitários que compõem o Departamento, nos termos destas normas.

**12** A consulta eleitoral será realizada, via SIGEleições, no dia **15 de outubro de 2020**.

**13** O universo de votantes com direito a voto, não obrigatório, será constituído por:

- I. Membros do corpo docente em efetivo exercício, lotados no Departamento de Fisiologia e Patologia da UFPB,
- II. Membros do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, lotados no Centro de Ciências da Saúde e que prestam serviço no Departamento de Fisiologia e Patologia da UFPB e
- III. Membros do corpo discente regularmente matriculados nas disciplinas oferecidas pelo Departamento nos cursos de graduação.

## **2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**21** A coordenação do processo eleitoral será feito pela Comissão Eleitoral, composta por três membros titulares, sendo 01 (um) docente (presidente da comissão), 01 (um) funcionário e 01 (um) discente e respectivos suplentes: **Profa. Dra. Temilce Simões de Assis Cantalice (Presidente), Franklin Zelo de Almeida Patricio (Membro Técnico Administrativo) e Ana Beatriz Rodrigues (Membro discente)**, como suplentes, **Wallace Felipe Blohem Pessoa (Docente), Marcelino Rodrigues Vieira (Técnico Administrativo) e Maria Luiza Leal (Discente)**, nomeados pela portaria Nº 5 / 2020 - CCS - DFP de 01 de AGOSTO de 2020.

**22** À Comissão Eleitoral compete:

- a) Organizar a eleição;
- b) Divulgar a data, horário e local da consulta;
- c) Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
- d) Proceder ao sorteio da disposição das chapas na cédula eleitoral;
- e) Solicitar a SRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula dos docentes lotados no Departamento e dos servidores técnicos administrativos lotados no Centro e que prestam serviço no departamento;
- f) Solicitar à CODESC a relação nominal dos discentes regularmente matriculados nas turmas de disciplinas da graduação oferecidas pelo Departamento no período letivo correspondente ao da eleição;
- g) Fiscalizar a observância das normas que regulamentam a consulta;
- h) Elaborar o resultado final da consulta e encaminhá-lo para homologação Colegiado Departamental;

- i) Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta.

### **3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**31** Poderão candidatar-se à indicação para chefe e vice chefe do departamento, os docentes nele lotados cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou de dedicação exclusiva.

**32** A inscrição dos candidatos será feita no período de **28/09/2020 a 02/10/2020**.

**33** Os interessados em se candidatar deverão apresentar os seguintes documentos: requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado de proposta de trabalho, comprovante de lotação, regime de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos destas normas e do edital. Além destes documentos devem também ser enviadas duas imagens: uma de rosto do candidato a chefe do departamento e uma de rosto do seu vice, devidamente identificadas.

**3.3.1** Os arquivos das imagens devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.

**34** Dado o regime especial de atividades na UFPB a documentação referida no item **3.3** deve ser enviada para um dos seguintes e-mails: [dfpufpb@gmail.com](mailto:dfpufpb@gmail.com) ou [secdfp@gmail.com](mailto:secdfp@gmail.com) aos cuidados do presidente da Comissão Eleitoral.

**3.4.1** Só será aceita a inscrição do candidato a chefe com seu respectivo candidato a vice chefe.

**3.4.2** Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido, no primeiro dia útil (**05/10/2020**), após o encerramento das inscrições, se cumpridas as exigências contidas no item 3.3 e 3.4.1 desta norma.

**3.4.3** A Comissão Eleitoral publicará no site do Departamento de Fisiologia e Patologia a relação contendo o nome dos candidatos inscritos (<http://www.ccs.ufpb.br/dfp>).

**3.4.4** Caberá impugnação de candidaturas até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação com os nomes das chapas inscritas (**07/10/2020**).

**3.4.5** É vedada a inscrição de candidatos por procuração.

**3.4.6** Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

**3.4.7** A Comissão Eleitoral, finalizado o prazo de impugnação de candidaturas, publicará a relação de inscrições das chapas deferidas e indeferidas no site <http://www.ccs.ufpb.br/dfp>.

### **4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**41** A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos.

**42** As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos, que poderão ser disponibilizados na internet nos seguintes sites: [www.ccs.ufpb.br](http://www.ccs.ufpb.br) e [www.ccs.ufpb.br/dfp](http://www.ccs.ufpb.br/dfp).

**43** Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.

**44** Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.

### **5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

**51** A votação ocorrerá no dia **15 de outubro de 2020, das 8h00 às 18h00**, virtualmente, pelo sistema SIGEleição. A apuração dos votos terá início logo após o término da votação e o resultado será proclamado até o dia seguinte, **16 de outubro de 2020**.

**52** A votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico.

**53** À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento Docente: 70% (setenta por cento)
- b) Segmento Técnico-Administrativo: 15% (quinze por cento)
- c) Segmento Discente: 15% (quinze por cento)

**54** A apuração dos votos, em observância às normas de consulta para escolha de chefe e vice-chefe de Departamento, será feita por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por:  $T = (N^{\circ} \text{ de votos de estudantes}/K_e) \times 0,15 + (N^{\circ} \text{ de votos de funcionários}/K_f) \times 0,15 + (N^{\circ} \text{ de votos de professores}/K_p) \times 0,70$ .

Onde:

$K_e$  = universo de estudantes eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes;

$K_f$  = universo de funcionários eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes;

$K_p = 1(\text{um})$ .

**5.5.** A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

## **6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

**61** Concluído o processo de votação, a Comissão Eleitoral procederá ao processo de apuração dos votos.

**62** O processo de apuração somente será iniciado após o encerramento do horário estabelecido para o processo de votação no dia da consulta eleitoral, continuando sem interrupção até a contagem final dos votos.

**63** Terminada a apuração e proclamados os resultados, a reunião será suspensa para lavratura da ata e reaberta a seguir, para leitura, aprovação e assinatura do citado documento.

**64** Terminada a apuração e aprovada e assinada a ata, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da consulta eleitoral na página eletrônica do DFP e do CCS. ([www.ccs.ufpb.br](http://www.ccs.ufpb.br) e [www.ccs.ufpb.br/dfp](http://www.ccs.ufpb.br/dfp)).

## **7. DOS RESULTADOS**

**71** Será proclamada vencedora:

- a) No caso de chapa única será eleita se obtiver um total de votos superior a soma de votos nulos e brancos.
- b) No caso de duas ou mais chapas, a que obtiver o maior número de votos, resultante da ponderação dos votos dos três segmentos multiplicado por seu peso específico.

**72** A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado na ata descrita no item 6.3 ao Colegiado Departamental para apreciação e aprovação do resultado. Após aprovado

pelo Colegiado Departamental, o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro para homologação e a indicação da chapa vencedora ao reitor.

**73** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao conselho de centro de Ciências da Saúde, no prazo de 03(três dias úteis).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**81**A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado Departamental.

**82**Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos das presentes normas não poderão ser modificados até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

**83** Os casos omissos na presente norma serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado Departamental.

Departamento de Fisiologia e Patologia